



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 308/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Docência e Educação Básica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.050405/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Eixos Temáticos e Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1º. eixo: Sociedade, Educação e trabalho docente - 90h				
1) Teorias pedagógicas, educação e sociedade (obrigatório)				30h
2) História da escola no Brasil - – (obrigatório)				30h
3) Construção de conhecimento e aprendizagem (obrigatório)				30h
Subtotal				90h
2º. eixo: Diálogos entre práticas e saberes docentes - 170h				
1) Didática e profissão docente (obrigatório)				30h
2) Avaliação curricular e do processo ensino-aprendizagem (obrigatório)				30h

3) Currículos escolares (obrigatório)				30h
4) Docência na escola básica – [obrigatório]				30h
5) Livro didático e tecnologias no ensino (obrigatório)				30h
6) Oficinas – (eletivos)				20h
Subtotal				170h
3º. eixo: Os sujeitos na educação – 40h (componentes eletivos)				
1) Educação inclusiva				20h
2) Educação de jovens e adultos				20h
3) Formação de professores e educação continuada				20h
4) Oficinas e Seminários temáticos				20h
Subtotal				40h
4º. eixo: Pesquisa e construção de conhecimento – 60h (obrigatório)				
1) Pesquisa I				20h
2) Pesquisa II				20h
3) Monografia				20h
Subtotal				60h
Totais				360h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de trezentos e sessenta horas.

Art. 3º - Para obtenção do título de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso na forma estabelecida no Regulamento do Curso.

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser

excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor